



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO CONSENSUAL DE VALOR E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 01/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO (GASOLINA COMUM), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES, PARA ATENDIMENTO DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA LEANDRINI AUTO POSTO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2022

CONTRATO C.M. Nº 01/2022

TERMO ADITIVO Nº 01-03/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade “**CONTRATADA**” a empresa a empresa **LEANDRINI AUTO POSTO LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 59.316.547/0001-43, sediada à Rua Ingá nº 28, Bairro Osvaldo Cruz, na cidade de São Caetano do Sul/SP, neste ato representada por ROBERTO LEANDRINI JUNIOR, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.298.492-5/SSP/SP, e inscrito no CPF (MF) nº 034.079.418-62, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Francisco Manuel da Silva, nº 50, bairro Jardim São Caetano, São Caetano do Sul-SP, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 0004/2022, Pregão Presencial nº 01/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente termo aditivo é a redução consensual de valor e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 01/2022, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum), de acordo com a legislação e normas vigentes da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e demais órgãos reguladores, para atendimento da frota oficial da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA PREVISÃO LEGAL E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes, face à previsão expressa do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, devidamente consagradas no Edital e Contrato em epígrafe, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 02 de fevereiro de 2023 e término em 01 de fevereiro de 2024.**

3. DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 Pelo fornecimento de combustível e aplicada a redução consensual concedida no importe de 12,18% (doze vírgula dezoito pontos percentuais), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores: **preço por litro** passa de R\$ 5,91 para o **VALOR DE R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos)**, perfazendo via de reflexo o **VALOR MENSAL ESTIMADO de R\$ 20.760,00 (vinte mil, setecentos e sessenta reais)** e o **VALOR GLOBAL ESTIMADO de R\$ 249.120,00 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e vinte reais)** pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 **A Câmara Municipal de São Caetano do Sul não fica obrigada a adquirir os combustíveis na totalidade do valor e das quantidades estimadas para contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado**

4. DA RESCISÃO ANTECIPADA

4.1 O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.0001.2089.33903000 – Material de Consumo.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 25 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**

**ROBERTO LEANDRINI JUNIOR
LEANDRINI AUTO POSTO LTDA**

TESTEMUNHAS:

**VITOR SELLOS PUPPIN GONÇALVES
RG Nº 29.247.835**

**ALEX FRANCO PALERMO
RG Nº 20.613.783-7**